



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2511

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002
Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br
Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

José Antônio de Menezes Sousa | Prefeito
Rodrigo Antônio Medeiros Aladim de Araújo | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Robson Kelly Costa Pereira
Presidente
Francisco Marcos Cabral Leonez
Vice-Presidente
Andreia Martins da Silva Ribeiro
1º Secretário
Wilson Borges da Silva
2º Secretário
Edvaldo Balbino de Albuquerque Júnior
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Francisco Clenilson Ferreira da Silva
Givagno Patrese da S. Bezerra
Luisiano de Oliveira Silva
Manoel da Costa Inácio
Maria da Conceição dos Santos Lins
Maria Dyana Silva de Lira
Oscar José Paulino de Souza

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
Juíza de Direito Titular do juizado
Especial Cível, Criminal e da
Fazenda Pública e Diretora do
Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
Juíza de Direito Titular da
1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dra. Mayana Nadal Sant Ana Andrade
Juíza de Direito Substituta da
2ª Vara da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
1ª Promotoria de Justiça da
Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e
Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
2ª Promotoria de Justiça da
Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e
Guamaré)

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

Portaria nº 0586/2024, de 14 de Junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor o Sr. Jose Fernandes Leandro, Efetivo na função de Gari - matrícula nº 005673-1, com admissão em 06/04/1998, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de

01/07/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 14 de Junho de 2024.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0587/2024, de 14 de Junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, Josileide da Silva Bezerra Ferreira Teixeira, Efetiva na função de Assistente Social, matrícula nº 014788-1, com admissão em 08/07/2015, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 01/07/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as



Diário Oficial Macau

ANO XXI	MACAU-RN SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2024	NÚMERO 2511
---------	---	-------------

disposições em contrário. Registre-se e publique-se. Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 14 de Junho de 2024. José Antônio de Menezes Sousa PREFEITO Eriberto Freire da Costa Chaprão SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 85, da Lei Municipal nº 700/94, de 12/04/1994(Estatuto dos Servidores Públicos), Licença Premio, durante 03(três) meses a partir de 17/06/2024, referente ao período aquisitivo 2012/2017. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário. Palácio João Melo, em Macau/RN, 14 de Junho de 2024. José Antônio de Menezes Sousa PREFEITO Eriberto Freire da Costa Chaprão SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR, o Sr. Edson Vale da Silva, CPF 420.762.504-68, no cargo em Comissão na função de Gerente Distrital ou de Região Administrativa - Padrão 3 - CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Turismo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se. Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 14 de Junho de 2024. José Antônio de Menezes Sousa PREFEITO Eriberto Freire da Costa Chaprão SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria nº 0588/2024, de 28 de Junho de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE Art. 1º - Concede a servidora, Rogéria Rubia Lima da Silva, matrícula nº 005029-1, exercendo a Função de Auxiliar de Creche, lotado (a) no (a) Secretaria	Portaria nº 0589/2024, de 14 de Junho de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei	

EDITAIS

EDITAL Nº. 004/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO. Credenciamento de bandas e artistas locais para a programação artístico e cultural dos festejos juninos de 2024 do Município de Macau/RN, pelo e-mail: gabinete@macau.rn.gov.br. Edital: <https://macau.rn.gov.br/>.

Macau/RN, 14 de junho de 2024

JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA
Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 004/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

Credenciamento de bandas e artistas locais para a programação artístico e cultural dos festejos juninos de 2024 na cidade de Macau/RN.

O MUNICÍPIO DE MACAU (RN), por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Turismo, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de bandas e artistas locais para a programação artístico e cultural dos festejos juninos de 2024 na cidade de Macau/RN, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021.

O CREDENCIAMENTO será destinado a pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de atividades artísticas (Forró Pé de Serra, Tecladista e Grupos Musicais) locais, visando incentivar a cultura local, possibilitando a participação de pessoas físicas e jurídicas situadas no Município de Macau/RN que detenham objeto compatível, desejem participar e atendam às exigências descritas no presente Edital.



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2511

A Secretaria Municipal de Governo e Turismo receberá o cadastramento feito de forma remota, através do e-mail gabinete@macau.rn.gov.br, contendo em seu anexo o formulário de inscrição preenchido e documentos solicitados, todos estes em PDF único tendo o nome do proponente como título do e-mail e do anexo. A SMGT receberá as inscrições para participação, no período de 17/06/2024 a 19/06/2024.

As informações, dúvidas e esclarecimentos a respeito do Chamamento Público poderão ser obtidas junto à SMGT, pelo e-mails: gabinete@macau.rn.gov.br e macau.cpl2@gmail.com.

Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do e-mail: gabinete@macau.rn.gov.br e macau.cpl2@gmail.com.

As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Macau poderão ser obtidas na SMGT, no endereço supracitado ou pelo e-mail: gabinete@macau.rn.gov.br e macau.cpl2@gmail.com.

Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, caso interpostos, deverão ser apresentados pelo e-mail: gabinete@macau.rn.gov.br e macau.cpl2@gmail.com.

Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados pelo e-mail: gabinete@macau.rn.gov.br e macau.cpl2@gmail.com e dirigidos à SMGT.

Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOMM), cabendo aos interessados realizar o acompanhamento.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

AÇÃO	DATA
Lançamento do Edital de Credenciamento	14/06/2024
Credenciamento	17 a 19/06/2024
Habilitação e análise de cadastramentos	20/06/2024
Publicação do resultado preliminar	20/06/2024
Prazo para recursos	21 a 24/06/2024
Publicação do resultado final	25/06/2024



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2511

➤ DO OBJETO

1.1 O objeto deste Chamamento Público é o Credenciamento de bandas e artistas locais, interessados em participar da programação artística musical e cultural dos Festejos Juninos de 2024, na cidade de Macau/RN, evento realizado pela Prefeitura Municipal de Macau/RN.

1.2 O prazo de vigência do presente credenciamento será até 19 de junho de 2024, a contar da publicação do aviso do presente edital.

➤ DO OBJETIVO

2.1 Esse chamamento tem como intuito compor a programação artística musical e cultural dos Festejos Juninos de 2024, na cidade de Macau/RN, promovido pela Prefeitura Municipal de Macau/RN, visando atender aos princípios da oportunidade e valorização da cultura dos artistas locais, nas seguintes categorias:

- CATEGORIA I - FORRÓ PÉ DE SERRA: Serão selecionados trios instrumentais. Denomina-se Forró Pé de Serra, os quais são executados tradicionalmente por trios instrumentais com acordeom (sanfona), zabumba e triângulo, o grupo de gêneros musicais originários da festa do forró.

➤ Polos de Apresentação:

Clube dos Idosos: 26/07/2024 com início às 17h00 (3h de duração)

Clube dos Idosos: 27/07/2024 com início às 20h00 (3h de duração)

CATEGORIA II - FORRÓ/TECLADISTA: Serão selecionadas um artista / tecladista, com repertório de forró. Denominam-se Artista Musical, no qual é executado tradicionalmente por um teclado.

➤ Polos de Apresentação:

Praia de Camapum: 30/06/2024 com início às 13h00 (3h de duração)

- CATEGORIA III - GRUPOS MÚSICAIS DE FORRÓ: Serão selecionados grupos musicais. Denominam-se Grupos Musicais pequenos conjuntos musicais.

➤ Polo de Apresentação:

Roçado de São Pedro: 27/06/2024 com início às 21h00 (3h de duração)

Roçado de São Pedro: 28/06/2024 com início às 21h00 (3h de duração)

Clube dos Idosos: 26/07/2024 com início às 21h00 (3h de duração)

2.2 As bandas/grupos credenciados poderão ser convocados até o dia 26 de junho de 2024.

2.3 DO APOIO ÀS BANDAS LOCAIS:

2.3.1 - Constituem Objetivos Específicos do presente Chamamento Público:



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2511

- a) Garantir o fomento e difusão das manifestações culturais para que não ocorram apenas a ação de contratações isoladas, não permitido o processo de mercantilização das atividades culturais e incentivando o processo de formação permanente do artista.
- b) Avaliar o potencial de formação de público e reflexão sobre a importância de nossa diversidade cultural e sua colaboração na composição da identidade social.
- c) Valorizar o artista local, com sua trajetória e perspectiva de sua formação cultural e contínuo diálogo com a sociedade.
- d) Agir com responsabilidade fiscal e orçamentária, com o objetivo de respeitar a Lei Orçamentária do Município e total transparência, valorizando a cultura local oferecendo meios de cadastramento, divulgação e inclusão a futuros projetos relacionados a cultura do município.
- e) Diversificar a participação dos agentes e artistas locais, com o intuito de democratizar e universalizar o acesso aos mecanismos culturais e sociais.
- f) Fazer a reflexão crítica e intelectual sobre a circulação dos bens culturais e suas contribuições para a formação de uma sociedade igualitária e que tenha sua organização cultural como cerne ontológica do indivíduo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

- 3.1 - As empresas/profissional interessadas(o) deverão demonstrar comprovação de reconhecimento local na área musical, reconhecimento este a ser demonstrado mediante Cadastro junto à Secretaria Municipal de Governo e Turismo do Município de Macau/RN na sede da Prefeitura Municipal de Macau.
- 3.2 - A participação no processo de credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive no que se refere aos valores a serem pagos pelos shows musicais.
- 3.3 - Estar ciente de que o local do trabalho será em local a ser indicado pela Secretaria solicitante ou órgão Demandante do evento.
- 3.4 - Ter disponibilidade de horário para atendimento ao calendário cultural, de acordo com a determinação do Município Credenciante.
- 3.5 - Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas físicas e empresas do ramo da atividade pertinente ao objeto do presente, autorizadas na forma da lei, desde que atendam às exigências mínimas deste instrumento, e que não estejam suspensas ou declaradas inidôneas por parte do Poder Público.
- 3.6 - Não poderão participar do presente Procedimento aqueles que estejam:
 - a) Impossibilitados de participar, ao tempo do procedimento, em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7 O presente credenciamento não estabelece obrigação da Prefeitura de Macau em efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem as demandas da Prefeitura de Macau.

3.3 Fica assegurada à Prefeitura de Macau o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes e participantes.



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2511

3.4 O proponente credenciado em nenhuma hipótese adquirirá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura de Macau.

3.5 O proponente poderá credenciar-se em apenas uma categoria, observando as categorias descritas no presente edital.

4. DAS INSCRIÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Para participar do certame, os interessados deverão realizar preenchimentos de formulário disponibilizado em anexo a este edital ou através de solicitação via e-mail no gabinete@macau.rn.gov.br, apresentação dos documentos previstos no Edital, para a pessoa física ou jurídica interessada, no período de 17 a 19 de junho de 2024.

4.2 O cadastramento será feito de forma remota, através do e-mail gabinete@macau.rn.gov.br, contendo em seu anexo o formulário de inscrição preenchido e documentos solicitados, todos estes em PDF único tendo o nome do proponente como título do e-mail e do anexo.

4.2.1 As inscrições realizadas em desacordo com as exigências deste edital, não serão validadas.

4.3 DA DOCUMENTAÇÃO:

4.3.1 PESSOA FÍSICA

a) Ficha de cadastramento preenchida e assinada (conforme ANEXO I deste edital) com apresentação do curriculum artístico do proponente ou grupo com registros fotográficos e/ou documentais de atuação em participações em eventos culturais no cenário artístico de Macau e região;

b) Cópia legível de RG e CPF;

c) Cópia de comprovante de residência atualizado do Proponente (com data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração, conforme ANEXO IV, que comprovará sua residência;

d) Certidão de Nada Consta Municipal (link: <https://www.tinus.com.br/csp/MACAU/portal/index.csp?128HexM3347IFtrQ80657hyMT8169Up=cbbO90ggW006FjM81116pklip809HvRJc2665L8449845LFWo839>), Estadual (link: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>) e Federal (link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

e) Declaração de Fatos Impeditivos e Atendimento às Condições De Habilitação (conforme modelo do ANEXO II);

f) ANEXO V- Requerimento De Credenciamento

g) Em caso de Grupo - Declaração indicando representante para realizar a inscrição e tratar dos atos de contratação referente ao presente cadastramento (ANEXO III).

4.3.2 PESSOA JURÍDICA

a) Ficha de cadastramento preenchida e assinada (conforme ANEXO I deste edital) com apresentação do curriculum artístico do proponente ou grupo com registros fotográficos e/ou documentais de atuação em participações em eventos culturais no cenário artístico de Macau e região;

b) Cópia legível de RG e CPF;

c) Cópia de comprovante de residência atualizado do representante legal (com data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração, conforme ANEXO IV, que comprovará sua residência;

e) Declaração de Fatos Impeditivos e Atendimento às Condições De Habilitação (conforme modelo do ANEXO II);

e) ANEXO V- Requerimento De Credenciamento

f) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2511

- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e a administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;
- h) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- i) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- l) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- m) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativas à sede da licitante;
- n) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- p) Carta de Exclusividade das bandas, grupos, ou artistas que a empresa irá oferecer, quando for o caso;

4.3.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 4.3.3.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 4.3.3.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;
- 4.3.3.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente;
- 4.3.3.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o participante;
- 4.3.3.5 - Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

4.4 DO PROCEDIMENTO

- 4.4.1 Estarão credenciadas a realizar os serviços, as pessoas jurídicas/físicas que, mediante envio de e-mail, apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município expostos no anexo IV deste Edital.
- 4.4.2 Cabe ao órgão da Secretaria Municipal de Governo e Turismo:

- I. Gerir todo o processo de cadastramento.
- II. Monitorar o cumprimento deste edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes.
- III. Receber os pedidos de inscrição dos proponentes via e-mail.
- IV. Conferir os documentos de habilitação.

- 4.4.3 O Centro Cultural Gilberto Avelino, analisará e julgará os proponentes, para fins de classificação, com base nos seguintes critérios: de 0 (zero) a 100 (cem) conforme peso de 30, 20 e 10;

CRITÉRIOS	PESO
a) Experiência profissional do grupo/proponente na área de interesse do cadastramento	50
b) Compatibilidade e consonância com as atividades	30
c) Músicos residentes ou naturais de Macau	20



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2511

4.4.4 O resultado final da pontuação advirá do somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios, podendo o proponente alcançar o total de 100 (cem) pontos.

4.4.5 Para fins de CLASSIFICAÇÃO visando às contratações, o CADASTRADO deverá obter pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

4.4.6 Em caso de empate seguirá a classificação por ordem de inscrição.

4.4.7 A Prefeitura de Macau publicará o resultado de classificação de cadastramento até o dia 20 de junho de 2024 em Diário Oficial do município com uma lista dos CADASTRADOS que poderão ser contratados até a vigência do referido edital.

5. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - O presente Credenciamento terá validade até 19 de junho de 2024, período este em que permanecerá aberto a qualquer interessado que, cumpridas as exigências deste Edital, poderá requerer seu credenciamento a qualquer tempo.

5.2 - A Administração Pública deverá convocar de acordo com sua necessidade os credenciados, sem privilegiar quaisquer que seja respeitada a hipótese de contratação prevista no Artigo 79, I, ou seja, de forma paralela e não excludente.

5.3 - Os artistas, bandas, grupos ou empresas Credenciadas serão convocados de acordo com o evento que será realizado, de modo que cada banda será enquadrada em um ritmo musical específico, atendendo às necessidades do município.

5.4 - O Município não será obrigado a convocar todos os credenciados deste processo para realização dos eventos, os artistas serão convocados conforme necessidade.

5.5 - Sempre que houver necessidade, o Município convocará o credenciado para prestar os serviços através de ordem de serviços que será enviada através de e-mail, em até 05 (cinco) dias que antecede a data do evento.

6. DAS DESPESAS:

6.1 - As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação:

6.1.1 - As apresentações serão pagas conforme categoria da banda, em valores de acordo com o Anexo VI, parte integrante do presente Edital:

6.2 - A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será até 30/07/2024, a contar da data de sua assinatura.

7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

7.1 - Recebido os e-mails, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Central de Contratações adotará os seguintes procedimentos:

7.1.1 - Aferição dos anexos de e-mails;

7.1.2 - O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido neste edital;

7.1.3 - De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada;

7.1.4 - Decidindo a Central de Contratações pela regularidade da empresa/pessoa física, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

7.2 - A Central também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados.

8. DA COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 - Comprovado a prestação do serviço, será emitida a ordens de serviços pela Secretaria solicitante, e emitirá relatório dos serviços/shows realizados pelas credenciadas.

8.2 - Após a entrega do relatório à Prefeitura, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, ou conforme combinação prévia entre contratante e contratada, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1 São obrigações da Prefeitura de Macau/RN:



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2511

- a) Expedir as ordens de serviço para que os interessados se encaminhem ao estabelecimento credenciado;
- b) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) Conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- e) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

9.2 São obrigações das empresas/pessoas físicas:

- a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- b) Permitir a fiscalização dos serviços pelas Secretarias Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- c) Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- d) Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

9.3 A empresa/pessoa física credenciada deverá estar pronta no local indicado em até 01 (uma) hora que antecede o horário da realização do evento, sob pena de descredenciamento e multas por não cumprimento.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa/pessoa física credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

10.2 A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa/pessoa física credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/21, especialmente as previstas no art. 155.

10.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

11. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO:

11.1 - Serão Descredenciados, pela Prefeitura, sem prévio aviso, quando:

- a) A empresa/pessoa física deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- b) A empresa/pessoa física descumprir qualquer das obrigações estabelecidas deste edital, segundo o caso;
- c) A empresa/pessoa física praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa/pessoa física credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa/pessoa física credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- g) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As despesas oriundas do credenciamento de empresa/pessoa físicas serão suportadas pela dotação orçamentária:

UNIDADE	002.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO
AÇÃO	2118- REALIZACAO DOS FESTEJOS RELIGIOSOS, CARNAVALESCO, JUNINOS, EMANCIPACAO E DEMAIS EVENTOS



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2511

ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36- OUTORS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA FÍSICA 33.90.39- OUTORS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1500.0000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

12.2 - O interessado no fornecimento completo deste edital poderá solicitar através do e-mail gabinete@macau.rn.gov.br.

12.3 - Informações complementares a este edital poderão ser obtidas, de segunda à sexta-feira, através do e-mail: gabinete@macau.rn.gov.br

12.4 - Sempre que solicitado a Empresa/pessoa física Credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

13 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

13.1 A Central de Contratações fará divulgar no Diário Oficial o resultado do julgamento do presente CREDENCIAMENTO, na forma prevista no Artigo 79, Parágrafo Único, I.

14 RECURSOS:

14.1 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente a Secretaria Municipal de Governo e Turismo.

14.2 Deverão ser observados os prazos e condições, no caso de impugnação deste edital. A impugnação deverá ser protocolada através do e-mail da Central de Contratações, ou entregue de forma impressa presencialmente.

14.3 Os recursos deverão ser interpostos à Central de Contratações, através de e-mail ou de forma presencial.

14.4 O recurso será dirigido ao Gestor do Município de Macau/RN, por intermédio do Secretário Municipal de Governo e Turismo, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.5 O recurso contra decisão ao Secretário Municipal de Governo e Turismo não terá efeito suspensivo.

14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

15. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I	FICHA INSCRIÇÃO
Anexo II	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Anexo III	INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Anexo V	REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2511

Anexo VI	TABELA DE PREÇOS
Anexo VII	TERMO DE CONTRATO

16 DO FORO:

16.1 O Foro da Comarca de Macau/RN é o competente para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Macau/RN 14 de Junho de 2024.

Rodrigo Matheus Lopes Meneses Sousa
CPF nº 031.132.574-25
Secretário Municipal de Governo e Turismo

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2024

CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS LOCAIS PARA A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICO E CULTURAL DOS FESTEJOS JUNINOS DE 2024
NA CIDADE DE MACAU/RN

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA PARTICIPANTE
☐ Categoria I - Forró Pé de Serra
☐ Categoria II - Forró / Tecladista
☐ Categoria III - Grupo Musical

1 DADOS DO(A) PROPONENTE
1.1 Pessoa Física () ou Pessoa Jurídica () (o proponente deverá assinar apenas uma opção)



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2511

1.2 PESSOA FÍSICA (em caso de inscrição como Pessoa Jurídica, Preencher apenas o campo 1.3)

Nome Civil:	
Nome Artístico ou do Grupo:	
Nacionalidade:	Naturalidade:
RG:	CPF:
Endereço residencial:	
Cidade:	Bairro:
CEP:	E-mail:
Telefone Fixo:	Celular:
Site e/ou Mídias Sociais:	

1.3 PESSOA JURÍDICA (em caso de inscrição como Pessoa Física, Preencher apenas o campo 1.2)

Nome da Instituição:	
CNPJ:	
Inscrição estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Estado:	
Cidade:	Bairro:
CEP:	E-mail:
Telefone Fixo:	Celular:
Site e/ou Mídias Sociais:	

Preencher com os dados da responsável legal pela Pessoa Jurídica proponente

Nome do responsável:	
Nacionalidade:	Naturalidade:
RG:	CPF:

**NÚMERO 2511**

3 HISTÓRICO
(Resumidamente descrever a experiência da orquestra/grupo).



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2511

4 PORTFOLIO

(Inclua documentos, matérias jornalísticas, cartazes e links com conteúdo online, que demonstre a atuação da orquestra/grupo).

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2024

CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS LOCAIS PARA A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICO E CULTURAL DOS FESTEJOS JUNINOS DE 2024
NA CIDADE DE MACAU/RN

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

À Comissão de Licitação

Eu, _____, portador do CPF Nº _____, residente a
Rua _____

Declaro ainda que para participação da Chamada Pública Nº 004/2024 para Credenciamento de bandas e artistas locais, interessados em participar da programação artística musical e cultural dos Festejos Juninos de 2024, na cidade de Macau/RN, realizado pela Prefeitura Municipal de Macau/RN, que a empresa/pessoa atende a todas as condições de HABILITAÇÃO, necessária ao cumprimento do objeto.

Macau/RN, _____ de junho 2024.

Assinatura do Responsável Legal



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2511

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2024

CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS LOCAIS PARA A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICO E CULTURAL DOS FESTEJOS JUNINOS DE 2024
NA CIDADE DE MACAU/RN

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

Eu, _____, portador do RG _____ e
CPF _____, Declaro para efeito de inscrição no Chamamento Público nº 004/2024, que sou
representante legítimo da Orquestra/Grupo _____. Sendo assim,
assumo as responsabilidades legais referentes à contratação da proposta inscrita neste edital e afirmo a legitimidade de todas as
informações apresentadas no ato da inscrição.

Macau/RN, _____ de junho 2024.

Assinatura do Responsável Legal



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2511

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2024

CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS LOCAIS PARA A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICO E CULTURAL DOS FESTEJOS JUNINOS DE 2024
NA CIDADE DE MACAU/RN

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Lei Nº. 7.115/83)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____, na falta de documentos
para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado na cidade de
_____, e atualmente no endereço:

_____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante” “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Macau/RN, _____ de junho 2024.

Assinatura do Responsável Legal



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2511

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2024

CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS LOCAIS PARA A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICO E CULTURAL DOS FESTEJOS JUNINOS DE 2024
NA CIDADE DE MACAU/RN

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Eu _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, REQUEIRO o meu credenciamento para prestar serviços objeto deste certame, com valor de R\$ _____ (_____) por apresentação/show.

Para tanto, segue em anexo os documentos específicos no Edital de Chamamento Público nº 004/2024, os quais DECLARO estar em pleno acordo com todas as suas cláusulas e condições do edital.

Disponibilizo as seguintes informações: · Telefone celular;

Dados bancários:

Banco; Agência; Conta;

Operação.

Macau/RN, _____ de junho 2024.

Assinatura do Responsável Legal



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2511

ANEXO - VI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2024

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS

TABELA DE PREÇOS

FESTEJOS JUNINOS DE 2024 NA CIDADE DE MACAU/RN		
ITEM	CATEGORIA	Valor por apresentação
01	I - Forró Pé de Serra	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
02	II - Forró / Tecladista	R\$ 1.000,00 (um mil reais)
03	III - Grupo Musical	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Macau/RN, 14 de Junho de 2024.

José Antônio de Menezes Sousa
Prefeito Municipal



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2511

ANEXO - VII

TERMO DE CONTRATO N° XXX/2024

Aos dias do mês de 2024, nesta cidade de Macau/RN, de um lado o MUNICÍPIO DE MACAU/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°, sediado na Rua, Centro, Macau/RN, CEP:, neste ato, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr., brasileiro, portador do R.G n° e inscrita no CPF sob n°, residente e domiciliado Rua, n.º, Bairro, no Município de Macau/RN, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e a empresa/pessoa física, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, N° - Bairro, , neste ato representada pelo seu, brasileiro,, portador do RG. N.º..... SSP/..... e CPF N.º, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

A CREDENCIADA compromete-se a realizar à CREDENCIANTE os shows por esta demandado, na condição de artistas, bandas ou grupos musicais de renome local, de pequeno porte, para compor a programação artística musical dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Macau/RN no exercício de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO FUNDAMENTO LEGAL:

A forma da contratação aqui estipulada obedece ao estabelecido na Lei, bem como fica reconhecida a situação de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, IV da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão prestados de acordo com o calendário cultural, dias e horários preestabelecidos com a CONTRATADA, e em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

São responsabilidades do Município de Macau/RN:

- Expedir as ordens de serviço;
- Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2511

- c) Conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste instrumento contratual;
- e) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:

São responsabilidades do Credenciado:

- a) Realizar as atrações/shows conforme Calendário Cultural do Município e solicitações.
- b) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CREDENCIANTE e seus funcionários;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- e) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto.
- f) Permitir a fiscalização dos serviços pelo Secretário Municipal de Governo e Turismo, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- g) Manter durante toda a vigência do termo de credenciamento as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- h) Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- i) O CREDENCIADO responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
- k) O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de credenciamento n° 004/2024.
- l) O credenciado deverá estar no local indicado para o evento em até 01(uma) hora antes do início da realização.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os serviços serão medidos, de acordo com o número de ordens de serviços emitidas pelas Secretarias solicitantes, e emitirá relatório dos serviços/shows realizados pelas credenciadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após a entrega do relatório à Prefeitura, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, ou conforme combinação prévia entre contratante e contratada, devendo ser observada a ordem cronológica de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2511

O Município exercerá fiscalização por meio do gestor do contrato sobre os serviços credenciados e sobre as pessoas a eles vinculadas, reservando-se ao direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não estejam sendo executados dentro das condições estipuladas neste credenciamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando detectadas irregularidades, o Município solicitará ao credenciado que envie suas justificativas, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS E TRIBUTOS:

Toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária na execução deste termo de credenciamento, serão suportadas pelo credenciado.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO:

O prazo de vigência deste contrato é de até 30 de julho de 2024.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCREDENCIAMENTO:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará as partes, no que couberem, as sanções previstas na Lei 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Artigo 165 e 166 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa, no percentual disposto no Artigo 165, §3º, no percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratual;
- Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, diante da constituição de algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/21, podendo ser realizada nos seguintes termos:

- Mediante ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2511

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente termo de credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária:

UNIDADE	002.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO
AÇÃO	2118- REALIZACAO DOS FESTEJOS RELIGIOSOS, CARNAVALESCO, JUNINOS, EMANCIPACAO E DEMAIS EVENTOS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36- OUTORS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA FÍSICA 33.90.39- OUTORS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1500.0000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

Qualquer caso omissos oriundo da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL do Credenciamento N° 004/2024 e na Lei 14.133/21, diante do disposto no Artigo 92, III.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO:

Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Macau/RN, com renúncia expressa de qualquer outro, normais privilegiados que seja para dirimir as lides porventura instaladas.

E por estarem justos e acertados, assinam o CREDENCIADO e o Município o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macau/RN, _____ de _____ de 2024.

Prefeito
Município de Macau
Contratante

Representante da
empresa
Empresa
Contratada

Testemunhas: